



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 018/90

DATA 18/06/90

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 21.300.000,00 (Vinte e um milhões e trezentos mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de até Cr\$ 21.300.000,00 (vinte e um milhões e trezentos mil cruzeiros), para suporte da despesa das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.01	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇ.	05.01	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO:	08472391.04	- AQUISIÇÃO VEIC. TRANSP. ESCOLAR
CAT. ECON.	4120.00	- EQUIP. MAT. PERMANENTE 1.300.000,00

ÓRGÃO:	10.00	- SECRETARIA DE TRANSPORTES
UNID. ORÇ.	10.01	- SECRETARIA DE TRANSPORTES
PROJETO:	16885341.32	- AQUIS. EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
CAT. ECON.	4120.00	- EQUIP. MAT. PERMANENTE 20.000.000,00
		TOTAL 21.300.000,00

Art. 2o.) O crédito autorizado de conformidade com o artigo anterior será coberto pelos recursos oriundo do provável excesso de arrecadação a ocorrer no exercício.

Art. 3o.) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 1990.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal